PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portaria

Lota, a contar de 30/09/2014, CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo, categoria I, matrícula 224.288-1, na Secretaria Executiva. Referente ao Ofício nº 961/PGA/2014 (Portaria 253/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE- SEPLAG PORTARIA Nº 010/SEPLAG/2014

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Licitação, para contratações relativas a projetos ou atividades de Modernização da Gestão na Prefeitura Municipal de Niterói em consonância ao DECRETO Nº 11.720/2014 de 24 de setembro de 2014, composta pelos

Pedro da Silva Reys	Mat.: 241.049-4	SEPLAG
Isabella Faria Rímoli da Silva	Mat.: 241.129-3	SEPLAG
Bruna Rubini Mendes	Mat.: 241.120-0	SEPLAG
Ney Silva Lannes	Mat.: 2253	EGP
Daniel Luiz da Rocha Vaz	Mat.: 241.146-0	SMF
Luiz Henrique Bamonte	Mat.: 241.161-3	SMF
Manoela Cavalcante Dias Pereira	Mat.: 241.314-3	PGM
Angélica Gonçalves Santos	Mat.: 224.482-0	PGM

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Cemitério de São Lázaro de Itaipu

O Chefe do Cemitério de São Lázaro de Itaipu, torna público que os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nesta necrópole no período de 01/09/2010 á 30/09/2010, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar o prazo legal de 03(três) anos de sepultamento.

Covas Rasas de Adulto

943 – José Arnaldo da Silva

804 – Lincoln Velloso 871 – Lamartine Fonseca da Silva

789 – José Borges de Mello 821 - Walmir Siqueira da Silva

948 - Miguel Nascimento

951 – Victória Antunes de Araujo FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anjo

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Contagem em dobro de Licença Especial - Deferida

200/2622/2014 – Altair da Silva Henrique Licença Especial (Deferido)

200/3060/2014 – Graciene de Fátima Silva dos Santos 200/6204/2012 - Simone Martins Garcia

200/4867/2014 - Rita de Cassia Marques Santos de Araujo 200/346/2013 - Ronaldo Moreira Rodrigues

200/4428/2014 - Cecilia Soares Sales REFIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Ficam Refixados os proventos de JOSÉ ALVARO SILVA, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula 228.618-5, Referencia XI, com proventos refixados conforme art.7º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC 47/05. (proc. 200/6467/2013).

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INDEFERIMENTO:

Processo 200/1135/2014 - SARA REGINA DE OLIVEIRA MOTA **DEFERIMENTO**:

Processo 200/6850/2013 - ROSSANA COIMBRA BRITO Processo 200/3045/2014 - KÁTIA DE ASSUMPÇÃO MARINHO Processo 200/3528/2014 - PAULO DA SILVA FILHO

Na publicação do dia04/10/2014, **Leia-se: Portaria FMS/FGA Nº 198/2014.**Considerando a CI de nº 149/2014, de 29/09/2014, da UBS-05, referente a Licença Especial da servidora MARIA **CRISTINA DA SILVA SANTOS**, Agente de Saúde Pública, Nível Fundamental, matrícula nº 226.588-2, solicitamos corrigenda:

Portaria nº 350/2014, publicada em 10/09/2014, referente ao processo nº 200/4033/2014. Onde se lê: 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao 6º qüinqüênio, do período de 12/05/1982 á 07/05/2012, para ser usufruído a partir de 01/10/2014 e a terminar em

Leia-se: 03 (três) meses de Licença Especial, referentes ao 6º qüinqüênio, do período de 12/05/1982 á 07/05/2012, para serem usufruídos a partir de 01/10/2014 e a terminar em "Referente à Portaria de aposentadoria 126/2014, publicada em 25/04/2014, proc. 200/6467/2013 do servidor JOSÉ ALVARO SILVA, solicitamos corrigenda: Onde se lê: "COMPULSORIAMENTE".

Leia-se: "VOLUNTARIAMENTE".

Onde se lê: "de acordo com o artigo 40, §1º, inciso II da CR/88".

Leia-se: "de acordo com o artigo 6º e seus incisos da Emenda Constitucional nº. 41/03".

Onde se lê: "com os proventos fixados conforme art. 40, §§ 3º e 8º e 17 da CR/88 c/c art.

1º da Lei nº. 10.887/04"

Leia-se: "com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: CI 64 - 29\09\14: AUTOS DE INFRAÇÃO:

Mundo Animal Clinica Veterinária e Pet Shop: Rua Doutor Paulo Alves 83 A Ingá – Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento referente ao Auto de Infração Nº

Casa e Vídeo Rio de Janeiro S/A: Cel. Gomes Machado 115 Térreo - Centro Niterói Rj: Ficou decidido **o Cancelamento** referente ao **Auto de Infração Nº** 08243:

Carlos Eduardo Mello Reis (Consultótio): Rua Quintino Bocaiúva 325 / Sala 406 -São Francisco – Niterói Rj: Ficou decidido o **Indeferimento** referente ao processo N° 200/30/6824/14: Recurso do Auto de Infração N° 02385:

Carlos Eduardo Mello Reis (Consultótio): Rua Quintino Bocaiúva 325 / Sala 406 – São Francisco – Niterói Rj: Ficou decidido o **Indeferimento** referente ao processo N° 200/30/6823/14: Recurso do Auto de Infração N° 20242: Grace Restaurante Ltda: Rua XV de Novembro 8 / Lj 238 – Centro – Niterói Rj: Ficou

decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/4212/14: Recurso do Auto

Casa Moreira Ltda: Rua da Conceição 217 - Centro - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6199/14: Recurso do Auto de Infração N° 11263:

Gostoso de Comer Alimentação e Buffet Ltad-Me: Rua Jornalista Newton Braga Mello S/N° - Qdr. 1 / Lotes 3, 4 e 5 – Itaipú – Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6612/14: Recurso do Auto de Infração N° 10597:

Pet & Garden Comércio de Produtos para Casa e Jardim Ltda-ME: Rua Almte. Tamandaré 507 – Qdr. 6 / Lote 18 – Piratininga – Niterói Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/5695/14: Recurso do Auto de Infração

Panificação Carioca Ltda: Rua São Januário 323 - Fonseca - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/5294/14: Recurso Auto de Infração Nº 06286:

Celia Elisabete Rodrigues; Rua Moreira Cesar 229 / 1606 –lcaraí –Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6228/14; Recurso do Auto de

Centermed - Centro Clinico Saia Chijner: Rua Miguel de Frias 77 / 713 – Icaraí – Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração Nº 07585: Referente ao processo Nº 200/30/6706/14:

Clinica Neurológica de Freitas Ltda: Rua Miguel de Frias 77 / 1002 – Icaraí – Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 07583: Referente ao o Cancelamento do Auto de Infração N° 07583: Referente ao

processo N° 200/30/6550/14:

Moyses Silveira Menezes: Rua 4 / Qdr. 11 / Lote 24- Itaipú – Niterói Ri:

Deixou de receber o **Auto de Infração** Nº 12423: **José Richa:** Rua 61 / Qdr. 148 / Lote 23 – Itaipú – Niterói Rj. Deixou de receber o Auto de Infração Nº 12424:

Luiz Fernando Blanco Vasquez: Rua 56 / Qdr. 148 / Lote 24 – Itaipú – Niterói Rj:

Deixou de receber o Auto de Infração Nº 12425:

Mathias Sandri: Rua dos Cravos Qdr. 9 / Lote 15 – Itacoatiara – Niterói Rj: Deixou de

Receber o Auto de Infração Nº 12780:

Lourival de Oliveira: Rua dos Cravos 62 / Qdr. A / Lote 5 - Itacoatiara - Niterói Rj:

Deixou de Receber o Auto de Infração Nº 12779: Antônio Carlos L. Pinto: Rua Maria Isabel Bolckan 295 / Qdr. 65 / Lote 7 – Maravista

Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Infração Nº 12778:
 Imobiliária Úba Ltda: Estrada Francisco da Cruz Nunes Lote A 1 – Itaipú – Niterói Rj:

Deixou de Receber o Auto de Infração Nº 12781:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente EDITAL Nº 010/2014

Estabelece normas e procedimentos de matrícula de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Éducação de Niterói, para o ano letivo de 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº. 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

Considerando o art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é um direito

de todos e dever do Estado; Considerando o art.11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental;

Considerando o compromisso da Fundação Municipal de Educação em dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Educação,

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos à matrícula de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói para o ano letivo de 2015. Art. 2º - O processo de matrícula para ingresso de alunos na Educação Infantil e no Ensino

Fundamental regular da Rede Municipal de Educação de Niterói, para o ano de 2015, dar-se-á em 06 (seis) etapas, conforme cronograma presente no Anexo I. Art. 3º - A 1ª Etapa, destinada à renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói, ocorrerá na respectiva Unidade Escolar, com atualização de documentos, se necessário, e assinatura do responsável pela renovação da matrícula, observando as seguintes disposições:

Parágrafo único - A renovação da matrícula dar-se-á nos dias 13, 14, 16 e 17 de outubro de 2014, no horário de funcionamento da Unidade Escolar, bem como em horários alternativos, estabelecidos pela própria Unidade Escolar, para atender os casos especiais. Art. 4º- A 2ª Etapa será destinada à matrícula dos alunos que cursaram o último ano da Educação Infantil em Unidades Escolares que não oferecem o Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Educação de Niterói ou em Creches Comunitárias, partícipes do Programa Criança na Creche da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

no ano de 2014, observando o que se segue: I - A Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) ou a Creche Comunitária em que o aluno do Grupo de Referência da Educação Infantil (GREI5) está matriculado deverá fornecer uma Declaração de Escolaridade, que comprove o vínculo do mesmo, devendo, obrigatoriamente, estar assinada por um dos Diretores.

II - Esta etapa ocorrerá no período de 27 de outubro a 31 de outubro de 2014 e o responsável deverá comparecer a um Polo de Matrícula, descrito no anexo II, das 8h às 16h, munido obrigatoriamente da Declaração Escolar da UMEI ou da Creche Comunitária de origem e comprovante de residência do município de Niterói.

III - No Polo de Matrícula, o responsável receberá um formulário de encaminhamento para efetivar a matrícula na Unidade Escolar selecionada, de acordo com a oferta de vagas.

Art.5º - A 3ª Etapa será destinada à efetivação da matrícula de forma presencial, na Unidade Escolar para a qual o aluno foi encaminhado pelo Polo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data na qual o responsável recebeu o encaminhamento.

I – Somente a mãe ou o pai do aluno(a) poderá efetivar a matricula do mesmo(a) na Unidade Escolar ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE, emitido pelo Conselho Tutelar da

II - Para efetivar a matrícula, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos 3 (três) fotos 3X4 do aluno;

Cópia e original da Certidão de Nascimento do aluno;

```
Formulário de Encaminhamento para efetivação da matrícula;
Cópia e original da Carteira de Identidade do responsável;
Cópia e original do CPF do responsável pelo aluno;
Cópia e original do Comprovante de Residência;
Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for o
Parágrafo único - O responsável que não comparecer ao Polo de Matrícula, obedecendo
aos prazos determinados neste edital e/ou não efetivar a matrícula do aluno(a) na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado(a) poderá concorrer a uma vaga, com os demais
interessados, na 4º ou 6º Etapa do processo de matrícula descrito nesta Portaria.
Art.6º - A 4º Etapa será a pré-matrícula destinada aos candidatos a vagas na Educação
Infantil e no 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental regular, que pretendem ingressar na Rede Municipal de Educação de Niterói no ano letivo de 2015, que será realizada no
período de 10 de novembro a 25 de novembro de 2014, da seguinte forma:
§1º: Esta etapa será realizada através da internet, no sítio
http://prematricula.educacaoniteroi.com.br.
§2º: A inscrição pela internet para a pré-matrícula também poderá ser realizada nos Polos
de Matrícula descritos no anexo II, das 8h às 16h, exceto nos feriados e finais de semana.
I - No ato da pré-matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:
nome completo do aluno, sem abreviações;
data de nascimento do aluno;
sexo do aluno:
ano de escolaridade em que deseja solicitar a matrícula do aluno;
informar se o aluno pertence à Rede Municipal de Educação de Niterói e, em caso positivo,
indicar de 01(uma) até 5(cinco) Unidades Escolares, por ordem de preferência;
indicar o turno em que deseja matricular o aluno;
caso o solicitante tenha irmão(s) em alguma Unidade Escolar da Rede Municipal de
Educação de Niterói, indicar qual escola;
nome completo, sem abreviações, da mãe ou do responsável legal pelo aluno;
carteira de identidade e CPF da mãe ou do responsável pelo aluno;
endereco completo do município de Niterói, inclusive CEP:
telefone fixo e móvel, se houver;
endereço eletrônico, se houver;
declarar se o aluno possui necessidades especiais ou deficiência, identificando-a(s), nos
termos da Portaria FME nº 239/2001;
§3º: No ato da pré-matrícula, realizada nos Polos, o responsável deverá apresentar os
documentos relacionados no art. 50, §20, inciso II.
      O preenchimento dos campos da pré-matrícula através da internet e/ou as
informações prestadas no atendimento, nos Polos de Matrícula, são de inteira
responsabilidade do candidato. Portanto, qualquer erro nestas informações poderá
impossibilitar a alocação e a matrícula do candidato.
Art. 7º - A distribuição das vagas nas Unidades Escolares será feita observando-se a
capacidade física, o tipo de atendimento prestado e os seguintes critérios:
I - ser oriundo de Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Niterói;
II - ter necessidades especiais e/ou deficiência, conforme disposto no inciso III, do art. 54
do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – possuir irmão na mesma Unidade Escolar;
IV - residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade Escolar, nos termos do inciso V, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo, no caso de
excedente, ser remanejado para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de
$10 - No caso de empate, a prioridade será para o aluno mais novo, nos termos do inciso V, do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º - A ordem da inscrição efetuada através da internet não será determinante na alocação do aluno, prevalecendo os critérios estabelecidos no caput deste artigo.
§3º - Os candidatos inscritos na Pré-Matrícula, que não forem contemplados com vaga na escola almejada, poderão ser alocados em outras Unidades Escolares da Rede Municipal
de Educação de Niterói.
Art. 8° - A 5ª etapa consiste na divulgação do resultado da pré-matrícula e na efetivação da
matrícula dos candidatos inscritos pela internet.

§1º - O resultado da pré-matrícula ficará disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:
http://:prematricula.educacaoniteroi.com.br. A consulta também poderá ser realizada nos Polos de Matrícula descritos no anexo II, das 8h às 16h, exceto nos feriados e finais de
§2º- Após verificar o resultado da pré-matrícula, o responsável deverá comparecer à
Unidade Escolar para efetuar a matrícula, no período de 01 de dezembro a 05 de dezembro de 2014, munido dos seguintes documentos:
3 (três) fotos 3X4 do aluno;
Cópia e original da Certidão de Nascimento do aluno;
Cópia e original do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitido pela escola
de origem;
Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de
Educação Infantil;
Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo aluno;
Cópia e original do Comprovante de Residência de Niterói;
Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for o
caso.
§3º - A matrícula do aluno só será efetivada com a entrega, pelo responsável, dos
documentos relacionados neste artigo.
§4º - Somente a mãe ou o pai do(a) aluno(a) poderá efetivar a matrícula do(a) mesmo(a) na Unidade Escolar ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE, emitido pelo Conselho Tutelar da
85º - O aluno que realizou a pré-matrícula, mas não a efetivou na Unidade Escolar, dentro
dos prazos previstos, poderá concorrer a uma vaga na 6ª Etapa do processo de matrícula
descrito nesta Portaria.
Art. 9º - No ato da Matrícula, observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos, até o
dia 31 de março de 2015, como se segue:
I - Educação Infantil:
GREI 0 - de 4 meses até 11 meses
GREI1 - de 1 ano até 1 ano e 11 meses;
GREI2- de 2 anos até 2 anos e 11 meses;
GREI3 - de 3 anos até 3 anos e 11 meses;
GREI4 - de 4 anos até 4 anos e 11 meses;
GREI5 - de 5 anos até 5 anos e 11 meses
II - Ensino Fundamental:
1° Ciclo – 6, 7, 8 ou 9 anos de idade;
2º Ciclo - 9, 10,11 ou 12 anos de idade:
3° Ciclo – 11, 12, 13 ou 14 anos de idade;
4º Ciclo - 13, 14 ou15 anos de idade.
Art.10° - As matrículas novas serão efetivadas obedecendo rigorosamente ao número de vagas disponíveis nas Unidades Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental
regular, em obediência à modulação descrita na Portaria FME no. 878/2009:
```

I – Ciclo Infantil:

Grupos de Referência com até 12 alunos de 4 meses até 11 meses;

Grupos de Referência com até 12 alunos de 1 ano até 1 ano e 11 meses; Grupos de Referência com até 16 alunos de 2 anos até 2 anos e 11 meses;

Grupos de Referência com até 20 alunos de 3 anos até 3 anos e 11 meses; Grupos de Referência com até 20 alunos de 4 anos até 4 anos e 11 meses;

Grupos de Referência com até 20 alunos de 5 anos até 5 anos e 11 meses.

II – Ensino Fundamental:

II – Ensino Fundamentai: os Grupos de Referência do 1º Ciclo terão até 25 alunos; os Grupos de Referência do 2º Ciclo terão até 28 alunos; os Grupos de Referência do 3º Ciclo terão até 32 alunos; os Grupos de Referência do 4º Ciclo terão até 35 alunos.

os ortigos de referencia de 4 citada de 3 atuntos.

Art. 11º - No ato da matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, respeitar-se-ão os critérios estabelecidos na Portaria FME no. 239/01.

§1º - A vaga de alunos novos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência

ou transtorno global do desenvolvimento, NÃO declarados nas etapas da pré-matrícula, pela internet ou nos polos de atendimento, caso necessário, será remanejada para a Unidade Escolar com disponibilidade de vagas, em obediência ao art.10 da portaria FME

100. 676/2009.
§2º - Caso o Grupo de Referência em que o aluno com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência ou transtorno global de desenvolvimento estiver matriculado venha a ter o acompanhamento de um professor de apoio pedagógico, a modulação tornar-se-á a mesma descrita no art. 10. Art. 12º - A 6ª etapa da matrícula será destinada à oferta das vagas remanescentes para

todos os anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental regular, inclusive para os alunos em distorção idade/ano de escolaridade/ciclo. § 1º - Os interessados deverão encaminhar-se aos Polos de Matrícula, descritos no anexo

II. do dia 15 de dezembro ao dia 17 de dezembro de 2014.

§2º - No Polo de Matrícula, o responsável escolherá a Unidade Escolar, de acordo com a disponibilidade de vagas, e receberá um encaminhamento para efetivar a matrícula na referida escola em até 2(dois) dias úteis.

§3º – Somente a mãe ou o pai do aluno(a) poderá efetivar a matrícula do mesmo(a) na Unidade Escolar, ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE, emitido pelo Conselho Tutelar da

CRIANÇA ou do TERMIO DE NEOFOROS ESTADA ESTADA CIVEÍS DE NEOFOROS regularização, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e administrativas

previstas na legislação em vigor. Art. 15° - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Niterói.

ANEXOI

	ANEXOI	
CRONOGA		
ETAPAS	AÇÕES	PRAZOS E LOCAIS
1 ^a	Renovação da matrícula.	13/10 a 17/10 de 2014
ETAPA	-	Na própria Unidade Escolar do Aluno.
2ª ETAPA	Encaminhamento dos alunos que cursaram o GREI5 da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental em outra Escola. Esta etapa destina-se aos alunos das UMEIS que não oferecem o Ensino Fundamental ou Creches Comunitárias partícipes do Programa Criança na Creche.	27/10 a 31/10 de 2014 Nos Polos de Matrícula (anexo II).
3ª ETAPA	Efetivação da matrícula pelo responsável.	Em até 03(três) dias úteis após o encaminhamento. Na Escola selecionada.
4ª ETAPA	Pré-matrícula para: - Educação infantil; - 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental.	10/11 a 25/11 de 2014. Vía Internet ou nos Polos de Matrícula (Anexo II).
5ª ETAPA	Após verificar o resultado da pré-matrícula realizada via Internet, o responsável deverá efetuar a matrícula dos alunos de Educação Infantil, 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental, na escola designada.	01/12 a 05/12 de 2014 Resultado da pré-matrícula via Internet ou nos Polos de Matrícula (Anexo II).
6ª	Atendimento aos pais e/ou responsáveis que não realizaram matrícula nos prazos estabelecidos.	15/12 a 17/12 de 2014. Nos Polos de Matrícula (anexo II).
ETAPA	Matrícula de alunos novos para todos os anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental regular, inclusive para os alunos em distorção idade/ano de escolaridade/ciclo.	Em até 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento na Unidade Escolar selecionada.

ANEXO II

POLO	UNIDADE ESCOLAR
	FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER
1	(CASA DO CONHECIMENTO)
	Caminho Niemeyer (atrás do Terminal Rodoviário João Goulart)
	ESPAÇO 300
2	Rua Visconde de Uruguai n.º 300 – Centro.
	E. M. DOM JOSÉ PEREIRA ALVES
3	Rua Tenente Osório, n.º 73 – Fonseca.
	Telefones: 3603-8052/3607-5130
	E. M. PAULO FREIRE
4	Rua Soares Miranda, n.º 77 – Fonseca.
	Telefones: 2718-5121/2718-5159
	E. M. SÍTIO DO IPÊ
5	Rua Prof. José Peçanha, s/n.º - Pendotiba.
	Telefones: 2729-4454/2729-4456
	E. M. MESTRA FININHA
6	Rua Dr. Luiz Palmier, 25 – Barreto.
	Telefones: 3604-6002/3604-6003
_	E. M. PADRE LEONEL FRANCA
7	Rua Santos Moreira, n.º 58 – Santa Rosa.
	Telefone: 2715-4830
	E. M. FRANCISO PORTUGAL NEVES
8	Rua Quatorze, 14 – Piratininga.
	Telefones: 2619-8161/8160
	E. M. PROF. MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS
9	Rua Antônio Luiz Saião, s/n.º - Itaipu.Telefone: 2717-9793

OBS.: As Escolas Polo de Matrícula funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

a) o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei a) o lasposto in indiso in control a la cer receptar in 3,334 de 20 de dezembro de 130 (Let de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que fixa a duração da jornada de trabalho escolar anual em no mínimo duzentos dias letivos e carga horária de oitocentas horas; e

 b) a necessidade de planejar as ações da rede escolar para o ano letivo de 2015, assegurando a organização e o funcionamento das Unidades de Educação que compõem esta Rede Municipal de Ensino; R E S O L V E:

Art. 1º: Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

e il desta Fortaira. Art. 2º: Os días de CAP UE e de Formação Continuada são partes do Calendário Escolar, integrando a carga horária obrigatória a ser cumprida pelos professores; não sendo contabilizados como dias letivos.

Art. 3º: A Direção da Unidade de Educação deverá garantir espaço e tempo para o

planejamento, acompanhamento e avaliação do planejamento pedagógico e formação continuada dos profissionais da escola.

Art. 4º: Cabe à Direção da Unidade de Educação zelar pelo cumprimento das datas estabelecidas pelo CALENDÁRIO OFICIAL da Fundação Municipal de Educação para a

realização do que segue: I – Conselho de Avaliação e Planejamento da Unidade de Educação (CAP UE);

II – Início do ano letivo de 2015; III – Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo;

IV – Prazo final do lançamento de dados no Sistema de Gestão Escolar; V - A imutabilidade do Recesso Escolar previsto para julho e dezembro, salvo modificações realizadas e autorizadas pela FME;

VI – A impossibilidade de criação de outros recessos, salvo os já previstos no calendário 2015 ou as modificações realizadas pela FME; VII – Os sábados letivos, previstos no calendário 2015, têm possibilidade de

movimentação, porém não podem ultrapassar o quantitativo de cinco.

VIII - Período destinado à matrícula para o 2º semestre de 2015 na Modalidade de

Educação de Jovens e Adultos; IX – Término do ano letivo de 2015.

Art. 5º: Os encontros destinados aos Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAP CI) e os horários de planejamento pedagógico são de presença obrigatória dos professores, sendo a participação computada em sua carga horária de trabalho.

Art. 6º: Caberá à Superintendência de Desenvolvimento de Ensino acompanhar o

cumprimento efetivo do calendário escolar e dos cronogramas planejados por cada Unidade de Educação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º: Em virtude de quaisquer impedimentos ao cumprimento do estabelecido nesta Portaria, a Direção da Unidade de Educação deverá submeter à aprovação da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino nova proposta de calendário com as datas de reposição dos dias letivos, para o real cumprimento dos duzentos dias de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular; e dos cem dias letivos de efetivo trabalho escolar em cada período letivo da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA /FME/1305/2014)

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D
Jan	F	*	s	D	*	*	*	*	*	s	D	÷	*	*	Ö	*	s	D	100	10	10	10	10	s	D	10	10		10	10	s	2
Fev	D	CA P UE	CA P UE	FC FM E	→	•	s	D					R	5	D	R	F	R	R	R	s	D				•	•	S				1
Mar	D		٠			×	5	D	•	•	7.		•	SL	D	٠	•	•			5	D	7.	٠		•	•	5	D	×	٠	2
Abr	•		F	s	D	٠	٠			٠	5	D		•	•	٠		s	D		F	٠	F		s	D		٠	٠			1
Mai	F	5	D			٠			s	D						s	D	٠					s	D					. 9	S	D	-
Jun	100			F	R	s	D						s	D				٠		s	D			F			s	D	٠			1
Jul	•	•		5	D	·		٠		•	← SL	D	10	10	TO	10	10	s	D	10	10	10	10	10	s	D	·		CA P UE			
Ago	5	D						s	D		•				5	D			FC FM E		ė	s	D			•			s	D		:
Set			٠		5	D	F	•	•	•	•	5	D	•			·	•	SL	D	•	•		•		5	D		•			1
Out	•	•	5	D		8	٠	•	9	5	D	F	•	•	F	R	5	D		•	8	•	•	SL	D	•	٠	•	•	•	5	
Nov	D	F	٠			×	SL	D	9	•		•		5	F					F	5	F D		•		•		5	D			1
Dez	121				s	Ď.				ų.			D			20		+	s	D	R	R	R	R	F	s	D	D	R	R	R	l

Total de dias letivos: 201 CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2015 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO INFANTIL Legendas:

→ Início do semestre letivo ← Término do semestre letivo □ – CAP CI

@ - Prazo final do lançamento dos resultados do CAPCI CAP UE - Conselho de Avaliação e Planejamento da UE

FC FME – Formação Continuada FME SL - Sábado Letivo

☐ - Férias Nota 10 ☆ - Férias F - Feriado R - Recesso

Semana de Inclusão Digital

Organização dos Períodos Letivos

SNCT - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia

	FERIADOS
17/02 - Carnaval	07/09 – Independência do Brasil
03/04 - Paixão de Cristo	12/10 – Nossa Senhora Aparecida Padroeira Brasil
21/04 – Tiradentes	15/10 – Dia do Mestre
23/04 – São Jorge	02/11 – Finados
01/05 – Dia do trabalho	15/11 – Proclamação da República
04/06 - Corpus Christi	20/11 – Dia da Consciência Negra
24/06 – São João	22/11 - Aniversário da Cidade
Padroeiro de Niterói	25/12 - Natal

Períodos	Início e Término	Data de CAPCI						
1º Período	De 05/02 a 20/05	1º CAPCI						
= 67dias		20/05						
2º Período	De 21/05 a 16/09	2º CAPCI						
= 70 dias		16/09						
3º Período	De 17/09 a18/12	3º CAPCI						
= 64 dias		02/12						

ANEXO 2 - CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2015

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D
Jan	F	÷	5	D	÷	ø	÷	÷	÷	s	D	÷	÷	÷	÷	*	5	D			10	10	10	s	D			19	10	10	s	
Fev	D	CA P UE	CA P UE	FC FM E	→		s	D		٠	ė	ė	R	5	D	R	F	R	R	R	s	D		•	ı.	i.	•	s				1
Mar	D		2.0	2.0	(*)	•	5	D		٠		٠		SL	D	•		•	•	•	s	D	ė			•	*	5	D	•		2
Abr			F	s	D	(**)		•		٠	s	D	•	•	•	(•)	(•)	s	D	•	F		F		s	D	•	(•)		•		1
Mai	F	5	D	•		•			5	D	٠	٠			•	s	D	•		*		٠	s	D	ï.	•	•	•	•	s	D	2
Jun			2.00	F	R	5	D		•	•			s	D					•11	5	D	•		F	•		S	D	2.00	•••		1
Jul			2.00	5	D	•	•		•		← SL	D		10	10	10	10	5	D	10	10	10	10	10	S	D	→	•	CA P UE	•	•	11
																											то	TAL D	E DIA	SLETI	VOS:	10
Ago	5	D	•	se:		•	•	5	D	٠	×		•	•	5	D	•	•	FC FM E	•	٠	5	D		•	٠		•	5	O		2
Set			•	•	5	D	F			٠	٠	s	D		•	•	•	(• ii	SL	D			٠			5	D		•			12
Out	ı		5	D	1.50	1.51				5	D	F			F	R	s	D	•	•				SL	D	ı	•	•			s	
Nov	D	F		•		•	SL	D		¥	ü	•		5	F	•	•	•		F	5	F	٠	٠	ı	•	•	5	D	•		
Dez					5	D						5	D					÷ @	5	D	R	R	R	R	F	5	D	R	R	R	R	l

17/02 - Carnaval

03/04 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes

23/04 – São Jorge

01/05 - Dia do trabalho

04/06 - Corpus Christi

Padroeiro de Niterói

24/06 - São João

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O PERÍODO LETIVO DE 2015 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- → Início do semestre letivo
- ← Término do semestre, letivo
- a CAP CI
- @ Prazo final do lançamento dos resultados do CAPCI
- CAP UE Conselho de Avaliação e Planejamento da UE
- FC FME Formação Continuada FME
- SL Sábado Letivo

🗓 - Férias Nota 10 🌣 - Férias F - Feriado R - Recesso

Semana de Inclusão Digital Organização dos Períodos Letivos

22/11 - Aniversário da Cidade

SNCT – Semana Nacional de Ciência e Tecnologia

	CAP CI	Períodos
	29/04	05/02 a 29/04 = 52 dias
1ºSemestre		1ºperíodo
	08/07	30/04 a 11/07 = 49 dias
		2ºperíodo
	То	tal de 101 dias letivos
	CAP CI	Períodos
	07/10	27/07 a 07/10 = 51 dias
2ºSemestre		1.ºnexíodo
	09/12	11/10 a 18/12 = 49 dias
		2ºperíodo
	To	tal de 100 dias letivos

FERIADOS

07/09 – Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

Padroeira Brasil

15/11 - Proclamação da República

20/11 – Dia da Consciência Negra

22/11 - Aniversário da Cidade

15/10 - Dia do Mestre

02/11 – Finados

25/12 – Natal

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Aposentar, Ivanir Soares da Cruz no cargo de Merendeiro EF VI, matrícula nº 219.999-0, Portaria FME /1300/2014. Processo 210/5179/2014.

Fixação de Proventos

Fixação de Proventos mensais de Ivanir Soares da Cruz, aposentada pela Portaria FME nº 1300/2014, de 30/09/2014, no cargo de Merendeiro EF VI, matrícula nº 219.999-0.

Aposentar, a contar de 14/08/2014, Lucia de Azevedo Silva, no cargo de Professor I NM VI, matrícula nº 229.947-7, Portaria FME 1298/2014. Processo 210/5030/2014.

Fixação de Proventos

Fixação se contar de 14/08/2014 a a contar de 14/08/2014.

Fixaga de Proventos

Ficam fixados a contar de 14/08/2014 os proventos mensais, de Lucia de Azevedo Silva,
aposentada pela Portaria FME nº 1298/2014, de 30/09/2014, no cargo de Professor I NM

VI, matrícula nº 229.947-7.

Aposentar, Angela Maria Sepulveda Gonçalves Erthal, no cargo de Professor IIE ESP

VI, matrícula nº 228.302-6, Portaria FME 1299/2014. Processo 210/5033/2014. Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais, de **Angela Maria Sepulveda Gonçalves Erthal,** aposentada pela Portaria FME nº 1299/2014, de 30/09/2014, no cargo de Professor IIE

ESP VI, matrícula nº 228.302-6.

Proc. 210/5915/2014 – Autorizado na Forma da Lei

Tornar Insubsistente o despacho publicado em 10/07/2014, referente à Readaptação de Verônica Reis da Silva, proc. 210/1387/2014.

Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 210/5151/2014 – Filomena Pereira Fernandes.

Proc. 210/5151/2014 – Fliomena Pereira Fernandes.

Readaptação – Deferida

Proc.210/2634/2014 – Renato Estevo Valério.

Proc.210/5401/2014 – Heloisa Fonseca de Andrade Rodrigues D' Almeida.

Proc. 210/4661/2014 – Maria das Graças de Souza Lima.

Proc. 210/5566/2014 – Antonia da Silva Alvim.

Proc. 210/5399/2014 – Elizabeth do Carmo Matuck.

Proc. 210/5637/2014 – Livia Maria Affonso da Veiga.

Licença Sem Vencimento – Deferida

Proc. 210/3572/2014 – Thaira Faria da Silva Santos

Proc. 210/3572/2014 – Thaira Faria da Silva Santos. Salário Família – Deferido Proc. 210/5348/2014 – Josiane Aguiar Cerqueira Feliciano.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc. 210/6046/2014 – Tuane da Conceição Braga. Averbação de Tempo de Serviço – Deferido

Proc. 210/4636/2014 - Adriana Correa de Freitas. Proc. 210/5318/2014 - Lucinea Duque de Abreu Ferreira.

Proc. 210/4739/2014 - Gleyde Coutinho Vieira Cortes

Proc. 210/5547/2014 - Diva Maria Nascimento de Carvalho. Proc. 210/4953/2014 – Jozilene Bernardino de Sousa. Proc. 210/5894/2014 – Gleice Brandt Ramos. Proc. 210/5402/2014 - Vanessa Barbosa de Paula.
Proc. 210/5105/2014 - Sonia Regina Martins Masson.
Proc. 210/4710/2014 - Aline Rodrigues de Souza.
Proc. 210/5864/2014 - Denize dos Santos Paes. Proc 210/5991/2014 – Osvaldina Lucia Ramos Cesar. Proc. 210/4939/2014 - Angela Claudia da Silva Oliveira. Proc. 210/5044/2014 - Vanessa Duarte de Abreu Assis Proc. 210/5960/2014 - Carla Giselle Santos da Silva. Proc. 210/5126/2014 - Vicentina Ribeiro Vianna Proc. 210/4246/2014 – Rosangela de Carvalho Dantas Lemos.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidente
Termo Aditivo nº 05/14 ao Contrato nº16/11, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e como contratada, a empresa Econit Engenharia Ambiental S/A, Objeto: redução do reajuste da tarifa, a partir do mês de abril de 2014, por 12 meses, Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte de Recurso: 100 ou 108, Programa de Trabalho: 17.512.0059.2382, no valor global de R\$ 7.294.136,06, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, inciso II, do artigo 57 . Proc. Adm. 520/1426/14.

Termo Aditivo nº 02/14 ao Contrato nº17/11, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a contratada,empesa INVESTIPLAN COMP. E SIST. REFRIG. LTDA, Objeto: fica alterado quantitativamente,o objeto do presente contrato,com o acréscimo de 43 aparelhos de computadores do tipo 01; 43 estabilizadores;03 discos rígidos externos e 02 impressoras do tipo 01 ,Natureza das despesas: 3390.39.00 , Fonte de Recurso: 203, Programa de Trabalho: 17.122.0001.2388, Nota de Emprenho:0354/14, no valor total de R\$ 46.662,99, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, do artigo 65 . Proc. Adm. 520/2152 /14.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. 011/2014, que visa a execução das Obras e/ou Serviços de "PUBLICAÇÕES DOS ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DA EMUSA" nesta Cidade de Niterói/RJ, Conforme Edital, adjudicando os serviços a empresa RALEFF EDIÇÃO DE DADOS LTDA - ME — CNPJ: 10.494.626/0001-55, pelo valor global de R\$ 79.488,00, com prazo de execução dos

10.494.626/0001-55, pelo valor global de R\$ 79.488,00, com prazo de execução dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nova Nota de Empenho. Proc. Nº. 510/0125/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2014, que visa a execução das obras e/ou serviços de "REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA PRAIA DAS FLECHAS", nesta Cidade, adjudicando os serviços a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 31.548.811/0001-55, pelo valor global de R\$ 241.098,25, com condições de entrepa dos serviços validade das propostas e pagamentos conforme disposto no Edital entrega dos serviços, validade das propostas e pagamentos conforme disposto no Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Nota de Empenho. Proc. Nº. 510/2813/2014.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2014; PARTES: AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS

TÉCNICOS S/C LTDA; OBJETO: Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental, Plano Básico Ambiental e Assessoria Técnica para o Licenciamento Ambiental das obras necessárias à execução da Operação Urbana Consorciada da região Central de Niterói; PRAZO: 10 (dez) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.093.221,74 (um milhão, noventa e três mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos); CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 1051.04.122.0001.2056, ND: 4.4.90.51.00, Fonte: 203, do orçamento da SMU para o exercício de 2014, ficando o saldo 4.4.90.51.00, Fonte: 203, do orgamento da SMO para o exercício de 2014, licando o saldo remanescente a ser contemplado em dotações próprias do orgamento da EMUSA para o exercício de 2015; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 20/2014; DATA: 03/10/2014. Processo SMU Nº 080/000760/2014. Guilherme Pessanha Ribeiro – P/Presidente da EMUSA – Niterói, 03 de outubro de 2014.